



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024



MENSAGEM N.º , DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que institui o programa de pagamento incentivado de débitos com a Fazenda Pública denominado “Natalândia em Dia” e dá outras providências.
2. O presente projeto de lei busca melhorar a relação entre o Município e os seus devedores, ao incentivar a quitação de débitos tributários ou não por parte do contribuinte, com isso, possibilitando o ingresso dos valores correspondentes aos débitos nos cofres públicos, reforçando o orçamento municipal e viabilizando ao contribuinte a condição de estar em dia com suas obrigações perante o Município.
3. Trata-se de proposta que irá beneficiar, de um lado, a população, mormente cidadãos que, pelas dificuldades do dia-a-dia, não conseguiram manter em dia os pagamentos das obrigações junto à Fazenda Pública, necessitando sobremodo de mecanismos de incentivo à quitação de referidos débitos e, de outro lado, beneficiar o próprio Município de Natalândia.
4. No que toca à conformação do projeto com os ditames balizados pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal reputamos que o mesmo guarda total e perfeita sintonia com tal diploma legal. Isso porque os benefícios ora instituídos somente recairão sobre juros e multas excedentes ao principal, sendo este valor preservado, inclusive acrescido de atualização monetária.

A Sua Excelência o Senhor  
GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia  
Natalândia (MG)

GERALDO MAGELA  
GOMES:036608486  
03  
Assinado de forma digital  
por GERALDO MAGELA  
GOMES:03660848603  
Dados: 2023.10.09  
11:54:45 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

*"Honestidade e compromisso com o bem comum"*

**Gestão 2021/2024**



(fls. da Mensagem de 9 de outubro de 2023)

5. Demais disso, não há que mensurar, aqui, impacto sobre a receita orçamentária projetada do Município, vez que o projeto em deslinde tem por objeto créditos de difícil recuperação, créditos esses que sem um programa de recuperação – como o constante da proposta em epígrafe – não ingressariam nos cofres públicos. Enfim, o projeto não tem impacto negativo sobre a receita que compõe o Tesouro Municipal; ao reverso, o seu impacto é exclusivamente positivo, implicando o ingresso de recursos.

6. Idêntica medida tem sido adotada em diversas municipalidades e estados brasileiros, inclusive pelo Governo Federal, por meio da Receita Federal do Brasil, que conta com programa de anistia a contribuintes, tendo o perdão alcançado, em certos casos, a totalidade do débito.

7. Por oportuno, registramos votos de estima e respeito, extensivamente a seus ilustrados Pares.

Atenciosamente,

GERALDO MAGELA  
GOMES:03660848603

Assinado de forma digital por  
GERALDO MAGELA  
GOMES:03660848603  
Dados: 2023.10.09 11:54:59 -03'00'

GERALDO MAGELA GOMES  
Prefeito